

DECRETO Nº 2.235, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende as atividades presenciais ou híbridas de ensino, para todos níveis de educação nas Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que “Institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul”, regras estas que foram motivadas pela rápida piora dos indicadores que determinam a classificação das bandeiras do modelo de Distanciamento Controlado, que culminou em 11 regiões Covid em bandeira preta no mapa preliminar da 42ª rodada;

CONSIDERANDO as posições emitidas pelo setor de Vigilância em Saúde do Município que indicam a necessidade de ações momentâneas, excepcionais e preventivas para a retomada de estabilização dos casos de contágio;

CONSIDERANDO o aumento da ocupação de leitos SUS em toda a região, o que demanda alerta e revisão de medidas restritivas, com vistas a conter a circulação de pessoas e, com isso, minimizar as possibilidades de circulação e contágio do Coronavírus e um colapso do sistema de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, excepcionalmente, as atividades presenciais ou híbridas de ensino, para todos os níveis de educação nas Escolas Municipais, por 30 dias, a contar de 08 de março de 2021, período este no qual poderão ser realizadas atividades na modalidade de ensino remoto.

Parágrafo único. O período citado no caput poderá ser prorrogado por mais 30 dias em caso de manutenção ou agravamento da crise sanitária.

Art. 2º Caso ocorra o retorno das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino, após o prazo estipulado no art. 1º, ou sua prorrogação, as escolas municipais deverão seguir rigorosamente o previsto no decreto Municipal nº 2.234, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 22 de fevereiro de 2021.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO

Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração